



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 25-CONSUP/IFAM, 04 de junho de 2018

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO a solicitação de abertura de Processo por meio do Memo. Eletrônico nº 19/2018-DDEB/REITORIA, de 26 de fevereiro de 2018, referente ao Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial-*campus* Parintins e, a Recomendação nº 010-CONSEPE/IFAM, de 04 de maio de 2018, processo nº 23443.004646/2018-90;

CONSIDERANDO a designação da conselheira Maria Stela de Vasconcelos Nunes de Mello, como relatora do processo acima identificados, item 1.5.1.11, que constou na Pauta da 38ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 25 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto da Conselheira relatora, pela Aprovação do referido Projeto Pedagógico do Curso acima citado, com a recomendação que consta no parecer da relatoria;

CONSIDERANDO a votação dos conselheiros, o Projeto Pedagógico do Curso, foi aprovado por unanimidade, de acordo com o Parecer da relatora, em sessão da 38ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 25 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a criação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/*Campus* Parintins, conforme previsto no § 3º do Art. 2º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, identificados no quadro do Art. 2º, desta Resolução.

Art. 2º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, conforme quadro abaixo especificado:

Curso	Matriz Curricular/ Ano oferta	C.H. das Disciplinas (H)	C.H.do Estágio (H)	Atividades Complementares	C. H. TCC	C. H. Total
Superior de Tecnologia em Gestão Comercial.	2018	1.440 *40	240	120	60	1.900

* Carga Horária/Disciplina Optativa

Parágrafo Único. Caberá a Pró Reitoria de Ensino, proceder a recomendação ao Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, de acordo com o Parecer da relatoria, aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 3º Autorizar, no *Campus* Parintins, a oferta do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial especificado nesta Resolução, a partir do Ano Letivo de 2018.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição/publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.


ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior